



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA
PROAD Nº 1006/2023**

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa prestadora de serviço terceirizado de apoio especializado a ser executado em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos

1.2 Os postos de trabalho e o quantitativo de empregados a serem disponibilizados na presente contratação decorrem do Estudo Técnico Preliminar em anexo, conforme abaixo discriminados:

**ITEM ÚNICO
Postos de trabalho objeto da contratação**

POSTO DE TRABALHO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CBO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Editor de mídia audiovisual	5380	Posto	2	3744-05	30H
Desenhista Técnico (Artes Gráficas)	5380	Posto	1	3184-05	30H

1.3 O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comum, visto que os padrões de desempenho e qualidade para a sua execução podem ser descritos neste Termo de referência através de especificações usuais no mercado.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) anos contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos itens 6 e 7 do Estudo Técnico Preliminar - ETP.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

2.2. Esta proposta de contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional 2021-2026 do TRT/AL, que tem como uma de suas premissas a difusão das ações do Regional direcionadas à valorização das pessoas, à transparência, à ética e ao comprometimento com inovação e responsabilidade socioambiental, bem como ao objetivo Estratégico nº 1: Fortalecer as comunicações e parcerias institucionais, e o nº 2: Promover o Trabalho decente e a sustentabilidade. Também tem o intuito de aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira, estando também prevista no **PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES, código 1301**.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução da presente demanda será atendida por meio da disponibilização de 02 (dois) postos de trabalho de Editor de Mídias Audiovisuais e 01 (um) posto de Desenhista Técnico (Artes Gráficas) necessários para as atividades de filmagens das sessões do Pleno e das Turmas, bem como para a realizar os serviços de filmagem, fotografias dos vários eventos realizados pelo TRT-19 ao longo do ano e as correspondentes edições desses materiais, produção de mídias digitais e impressas, diagramação e outras correlatas, conforme as condições especificadas no *item 6* do Estudo Técnico Preliminar.

3.2 – As atribuições e requisitos mínimos de qualificação dos componentes de cada posto de trabalho são os definidos no quadro a seguir:

Quantidade	Ocupação	Atribuições	Requisitos de qualificação
02	Editor de mídias audiovisuais. CBO 3744-05	1. Edição não linear de arquivos de vídeo; 2. Edição de arquivos de áudio; 3. Produção e reprodução em mídias eletrônicas; 4. Elaboração, animação e inserção de vinhetas, vídeo grafismos em 2D de média e alta complexidade, animações gráficas 3D de baixa complexidade, efeitos especiais, legendas e artes em geral; 5. Autoração de DVD; 6. Elaboração de roteiro e storyboards para vídeos institucionais, vídeos informativos e outros produtos correlatos; 7. Roteirização, edição e finalização de vídeos nos formatos adequados para cada plataforma seguindo as diretrizes institucionais; e 8. Outros serviços correlatos.	1. Nível médio e cursos profissionalizantes, oferecidos por instituições de formação profissional e experiência profissional comprovada de 3 anos na área de design, publicidade e propaganda, criação e edição de áudio e vídeo, audiovisual e afim; 2. Experiência em produção de conteúdo audiovisual; 3. Domínio dos processos de produção audiovisual, como: roteirização, gravação, captação de imagem em ambientes internos ou externos, criação e edição de vinhetas, animação gráfica, inserção de legendas e artes em geral, edição de áudio e vídeo e transmissões ao vivo; 4. Domínio das



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Quantidade	Ocupação	Atribuições	Requisitos de qualificação
01	Desenhista Técnico – Artes Gráficas CBO 3184-05	<p>1. Criação e execução de layouts e design para materiais impressos e eletrônicos e internet; 2. Criação e execução de projetos gráficos impressos e eletrônicos; 3. Criação de ilustrações, infográficos, vídeos para as redes sociais e animações para materiais diversos; 4. Diagramação e editoração de materiais impressos em geral (livros, manuais, cartazes, dentre outros); 5. Criação e execução de sistemas de identidades visuais, incluindo o desenvolvimento de marcas ou o redesign e seus respectivos manuais de aplicação; 6. Projeto, criação e execução de trabalhos de comunicação visual ou editorial, tais como livros, catálogos, folders, folhetos, cartazes, cartões, identidade visual (logotipo), parte de papelaria (convites, cartazes, bloco de anotações, cartões de identificação, crachás) e vários outros objetos impressos e ativos digitais com finalidade de divulgação; 7. Adequação de projetos gráficos a um sistema de comunicação efetivo e de qualidade visual, que valorize o objeto do trabalho e potencialize a ação almejada pelo cliente; 8. Desenvolvimento de personagens, animações e outros elementos visuais impressos, digitais ou interativos; 9. Acompanhamento da aplicação de identidades visuais; 10. Pesquisa de referências e de materiais para subsidiar a criação de projetos gráficos;</p> <p>11. Arte-final e tratamento de imagens para saída final com alta qualidade em materiais impressos; 12. Produção gráfica (acompanhamento de produção em gráfica, com envio de artes finalizadas, verificação de provas gráficas e recebimento de impressões); 13. Diagramação e paginação de textos para preparação de cadernos de impressão; 14. Seleção, escaneamento e tratamento de imagens para impressão; 15. Importação e exportação de arquivos para impressão e para internet; 16. Fechamento de arquivos para</p>	ferramentas padrão utilizadas em edição de vídeo (Adobe Premiere, Adobe AfterEffects, Adobe Audition, Photoshop e Illustrator).
			1. Os profissionais de Nível médio e cursos profissionalizantes, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação, e ter experiência comprovada de 3 anos na área de artes gráficas, criação, audiovisual e afim; 2. Domínio das ferramentas padrão utilizadas em design (Photoshop, Illustrator, Corel Draw, Dream Weaver, InDesign, AfterAffects e Premiere); 3. A empresa vencedora enviará à Coordenação de Comunicação Social currículos e portfólios dos profissionais adequados e disponíveis para realização do objeto desta licitação, conforme requisitos constantes acima.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

		<p>gráficas e bureaus de serviços; 17. Gerenciamento de arquivos nos sistemas operacionais Windows; 18. Realização de operações de navegação, pesquisa, seleção, impressão e download dos arquivos gráficos a partir da internet; 19. Compilação, organização e arquivamento de textos e imagens para processamento em impressão offset e laser; 20. Separações de cores, ajuste de DPI e fechamento de arquivos em TIFF, PDF e EPS; 21. Formatação e diagramação de textos utilizando os programas e InDesign e Illustrator; 22. Criação e animação de peças gráficas e vídeos nos programas Illustrator, CorelDraw, Photoshop, InDesign, Adobe AfterEffects, Photoshop, Premiere, entre outros do Pacote Adobe; 23. Manipulação de arquivos vetoriais; 24. Gerenciamento, produção e edição de documentos gráficos para distribuição eletrônica utilizando Adobe Acrobat; 25. Realização de atividades de pré-impressão e montagem de provas impressas (bonecas); 26. Revisão de forma nos trabalhos diagramados; 27. Atendimento, com diligência e cordialidade, de contatos telefônicos ou presenciais de autoridades, dirigentes, servidores, colegas e público externo em geral, que efetuem demandas ligadas às atividades de unidade, com repasse direto ao responsável pelo assunto; e 28. Desempenho de atividades correlatas.</p>	
--	--	--	--

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

4.1.1. A contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, ao art. 5º e art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 12.187/2009 e art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, bem como da Resolução CSJT nº 310/2021:

4.1.2. Ter Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

4.1.3. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo; e não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo;

4.1.4. Realizar programa de treinamento contendo os conteúdos previstos no item 4.13 do ETP, devendo promover capacitação anual de todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, a ser realizado dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, conforme o Guia de Contratações Sustentáveis e a Resolução CSJT nº 98/2012; e a Promoção de cursos sobre políticas de responsabilidade socioambiental do órgão contratante, nos 3 primeiros meses do contrato, conforme o Guia de Contratações Sustentáveis e Resolução CSJT nº 310/2021, acerca de:

- a) Normas de segurança do trabalho, incluindo orientações sobre prevenção, consequências e comunicação de acidentes de Trabalho;
- b) Redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais;
- c) Gestão dos resíduos sólidos no ambiente onde se prestar o serviço;
- d) Demais assuntos pertinentes, a serem definidos pela contratante.

4.1.5. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de água, energia e materiais fornecidos pelo contratante;

4.1.6. O encarregado da contratada deve atuar como facilitador das mudanças de comportamento dos empregados que atuam nas dependências da contratante, com relação ao uso consciente de água, energia, materiais e equipamentos;

4.1.7. A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro de pessoas envolvidas com o manuseio de ferramentas, instrumentos, equipamentos e inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho;

4.1.8. Colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pela contratante;

4.1.9. Cumprir as cotas raciais, de gênero e de pessoas com deficiência, na forma da norma vigente. Quanto à cota de pessoas com deficiência, deve ser observada, pela empresa contratada, a obrigatoriedade do quantitativo mínimo previsto em seus quadros, de acordo com o art. 93 da Lei Federal nº. 8.213/1991, que estabelece que a empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência; ressaltando-se, ainda, a necessidade de inclusão no mercado de trabalho também das pessoas com Síndrome de Down, nas atividades que lhes forem compatíveis, em cumprimento ao ofício circular CSJT.SG n.º 21/2022.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

4.1.10. A empresa contratada deverá observar os termos da Resolução nº 540, de 18 de dezembro de 2023, do Conselho Nacional de Justiça, assegurando que todas as atividades desempenhadas sob este contrato observem a paridade de gênero e a representatividade interseccional de raça e etnia, garantindo a participação equânime de homens e mulheres, com, pelo menos, 50% de ocupação feminina onde aplicável, bem como a inclusão de minorias conforme critérios estabelecidos pelo Departamento de Conselhos da Justiça e demais normativas pertinentes.

4.1.11. A contratada deverá proceder ao recolhimento de todos os resíduos descartados decorrentes da prestação do serviço ora contratado, promovendo sua destinação final ambientalmente adequada, de acordo com a Lei Federal nº. 12.305/2010 e o Decreto Federal nº. 10.936/2022.

4.1.12. A contratada poderá comprovar (por outros meios de prova válidos e regulares admitidos pelo direito) que atende aos requisitos de sustentabilidade ambiental ora exigidos neste Termo de Referência.

4.2 – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 – DA GARANTIA CONTRATUAL

4.3.1. Será exigida a prestação de garantia pela contratada e sua respectiva comprovação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, como condição para a celebração do contrato, que deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme regras previstas no contrato.

4.3.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.4 – DA VISTORIA

4.4.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, entre os horários de 08:30 as 15:30, mantendo-se contato com assistente-chefe do Setor de Jornalismo, servidor Fábio Tenório Barros (fabio.barros@trt19.jus.br) ou com a servidora Maria Luiza Caltabiano Barreiros de Mello (maria.mello@trt19.jus.br), coordenadora de comunicação.

4.4.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.4.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.4.4. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

habilitação para a realização da vistoria.

4.4.4.1. Após a realização da vistoria o licitante irá receber um Termo de Vistoria que deverá ser apresentado junto com a documentação de habilitação.

4.4.5. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante do **Anexo X** deste instrumento.

4.4.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – O serviço deverá ser iniciado em até 15 (quinze) dias, contados da confirmação pela Contratada do recebimento da ordem de serviço a ser expedida e encaminhada pelo fiscal do contrato.

5.2 – Tem-se 03 postos de trabalho dos seguintes profissionais: 02 Editor de Mídia Audiovisual e 01 Desenhista Gráfico (Designer Gráfico).

5.3 – Os profissionais integrantes dos postos de trabalho deverão ser lotados na Coordenadoria de Comunicação Social, contudo deverão atuar, **principalmente**, na cobertura das sessões da primeira e segunda turmas do TRT-19 na sala de apoio de som do Tribunal Pleno todas as terças e quintas-feiras e às quartas-feiras quando houver sessão do Pleno, bem como em todos os locais previstos neste Termo de Referência.

5.4 - Como regra não deverão ocorrer serviços extraordinários fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto em casos excepcionais, devidamente justificados, garantida a respectiva compensação das horas (banco de horas), observados os limites da legislação trabalhista.

5.5 – Aos colaboradores são garantidos os feriados nacionais, estaduais e municipais. Quanto aos feriados do Poder Judiciário, estes entram no banco de horas de controle da fiscalização do contrato, quando não houver necessidade de realizar atividades no Regional. Caso seja necessário, as horas são consideradas normais, sem acréscimo.

5.5.1 – A empresa não poderá descontar as horas não utilizadas do banco quando da rescisão do empregado.

5.6 – Durante o recesso natalino, de 20 de dezembro a 06 de janeiro, todas os postos trabalham em horário normal.

5.7 – Nos casos de doença, licença maternidade ou acidente de trabalho, nas hipóteses de afastamentos por períodos superiores a 15 dias, deverá ser alocado profissional substituto para todos os postos de trabalho.

5.8 – As ausências injustificadas serão glosadas do pagamento mensal.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

5.9 – Para as viagens ao interior, o Regional conduzirá os profissionais e a Contratada assumirá despesas com diárias, de forma a custear despesas com refeições e, eventualmente, hospedagens, nos casos de deslocamentos que exijam pernoites. Deverão ser adotados os parâmetros contidos na ACT SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO NO ESTADO DE ALAGOAS 2024, ou seja, R\$ 45,75 para diárias sem pernoite e R\$ 91,87 para diárias com pernoite. Os valores das diárias deverão estar disponíveis na conta do viajante até o dia anterior à viagem.

5.9.1. Estima-se a necessidade de viagens conforme a quantidade anual de deslocamentos abaixo descrita:

Custo médio anual estimado de deslocamentos			
	Quantidade	Valor Unitário	Total
Quantidade de Deslocamentos previstos para os próximos 12 meses	12(sem pernoite)	R\$45,75	R\$549,00
	6(com pernoite)	R\$91,87	R\$551,22
TOTAL sem CITL			R\$1.100,22
Valor final com a incidência dos custos indiretos, tributos e lucros (conforme o percentual da PCFP)			R\$1.391,08

5.9.1 A quantidade de deslocamentos é meramente estimativa, ou seja, poderá não ocorrer exatamente a quantidade prevista durante a execução contratual.

5.9.2 Quando da ocorrência de deslocamentos durante a execução contratual, o pagamento será efetuado por meio da apresentação de Nota Fiscal específica, ou, desde que discriminado, na Nota Fiscal mensal referente ao preço global fixo do Contrato.

5.10 – Poderão ser realizadas horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, nos finais de semana ou em dias feriados mediante autorização do fiscal do contrato de acordo com a necessidade dos serviços, garantida a respectiva compensação das horas, conforme o Estudo Técnico Preliminar em anexo ao processo.

5.11. Para cada posto de trabalho, será exigida a substituição dos funcionários durante períodos de ausência legal, como férias, licenças maternidade/paternidade e outras licenças previstas por lei. Para tais situações, um profissional substituto deverá ser alocado para garantir a continuidade do serviço.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Em casos de ausências não justificadas, o valor correspondente será glosado do pagamento mensal.

5.12. Para todo o pessoal que prestará o serviço deverá ser fornecido pela contratada uniformes, conforme detalhado no **item 5.15.6** deste Termo de Referência

5.13 – Todas as atividades deverão ser coordenadas e controladas por servidor lotado na Coordenadoria de Comunicação deste Tribunal.

5.14– DO LOCAL E DO HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.14.1 – Os serviços serão prestados pelos postos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, conforme o quadro abaixo:

LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS		
Quant.	UNIDADES	LOCAIS
1	Ed. Sede	Maceió
2	Ed. Varas	Maceió
3	Anexo 1	Maceió
4	Anexo 2	Maceió
5	Anexo 3	Maceió
6	Anexo 4	Maceió
7	VTs de União dos Palmares	U. dos Palmares
8	VT de Porto Calvo	Porto Calvo
9	VT de São Luiz do Quitunde	S. L. do Quitunde
10	VT de Atalaia	Atalaia
11	VT de Palmeira dos Índios	P. dos Índios
12	VT de Santana do Ipanema	S. do Ipanema
13	VTs de Arapiraca	Arapiraca
14	VT de Penedo	Penedo
15	Arquivo de Coruripe	Coruripe
16	VTs de São Miguel dos Campos	S. M. dos Campos

5.14.2 – DA JORNADA DE TRABALHO:

5.14.2.1 – A jornada de trabalho dependerá do posto e terá duração conforme o quadro a seguir:

Posto	Horas Semanais
-------	----------------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Editor de Mídia Audiovisual	30
Desenhista Técnico (Artes Gráficas)	30

5.15.3 – O horário padrão para os postos de trabalho será combinado na reunião anterior ao início das atividades, entre a fiscalização e a Contratada, podendo ser alterado em função da conveniência administrativa do TRT 19ª Região, desde que seja cumprida a jornada semanal determinada no **item 5.14.2.1** e que o início não seja antes das **07:00 e não ultrapasse às 22:00 horas**.

5.15. – DO FORNECIMENTO DE UNIFORMES E CRACHÁS

5.15.1 – No **primeiro dia do início dos serviços**, a empresa contratada deverá fornecer crachás e uniformes aos funcionários dos postos de trabalho que irão efetuar os serviços, observadas as especificações, quantidades e frequência estabelecidos no ETP e lançado neste Termo de Referência.

5.15.2 – A Contratada deverá fornecer, sem ônus ao Contratante, até a data de início da execução dos serviços, todos os uniformes e crachás exigidos pela legislação vigente constantes nos **Anexos III-B e III-C**.

5.15.3 – A cada seis meses deverá haver o fornecimento de outro conjunto de uniformes novos.

5.15.4 – Quando houver necessidade justificada, mediante solicitação formal do fiscal do contrato, a Contratada deverá fornecer novos uniformes completos ou parciais ao seu funcionário.

5.15.5 – O custo do uniforme não poderá ser descontado dos empregados da Contratada.

5.15.6 DA ESPECIFICAÇÃO DOS UNIFORMES E CRACHÁS.

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE POR ANO
Terno completo na cor preta, em tecido tipo microfibra, forrado internamente, inclusive na manga.	3
Camisa social comprida, estilo social em tecido, gola com entretela, poliéster e algodão, na cor branca ou usual da empresa (sem estampas)	6
Gravata em tecido poliéster ou seda (masculino).	3
Par de meias sociais, cor preta, de boa qualidade (masculino)	6



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Cinto, tipo esporte fino, de couro e cor preta, de boa qualidade.	3
Par de sapatos tipo esporte fino, cor preta, com cadarço de couro, solado de borracha (masculino).	3
Crachá personalizado de identificação	3

6 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual constituem em um conjunto de ações essenciais destinadas a garantir a concretização dos resultados previstos pela Administração nos contratos de serviço. Incluem-se neste escopo a verificação do cumprimento das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e o fornecimento de suporte ao processo administrativo, com instruções processuais para efetivação de pagamentos e aplicação de sanções. Estas atividades envolvem também o envio de documentação relevante ao setor de contratos, possibilitando procedimentos como repactuação, modificação, reequilíbrio financeiro, prorrogação e rescisão do contrato. O objetivo primordial dessas iniciativas é garantir a fiel observância das condições acordadas no contrato e solucionar problemas relativos ao objeto contratado.

6.1.2 A Gestão e a Fiscalização do Contrato caberão aos representantes da Administração formalmente designados, através de Ordem de Serviço. Nos impedimentos e afastamentos legais destes, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos, ou na ausência destes, pelos superiores hierárquicos.

6.1.3 A Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

6.1.4 A fiscalização desta contratação será executada de forma segregada pelo fiscal técnico, pelo fiscal administrativo, conforme estabelecido nos termos previstos no Ato GP TRT19 nº. 103/2022, neste Termo de Referência e na Instrução Normativa nº 05/2017, da SLTI/MPOG.

6.1.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

6.1.7. Os fiscais do contrato anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, dentro de suas respectivas competências, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Federal nº. 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.8. Os fiscais do contrato informarão a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Federal nº. 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.9 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

6.1.10 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º), no prazo indicado pelo fiscal.

6.1.11. As comunicações entre este órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.12 O Tribunal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.13. Após a assinatura do contrato, o gestor convocará todos os fiscais e o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

6.1.14 O gestor e os fiscais do contrato devem evitar interferências na gestão da empresa contratada, observando as seguintes diretrizes (IN 5/2017, art. 5º):

a) Ordem diretas aos trabalhadores terceirizados devem ser evitadas. Qualquer solicitação de serviço ou reclamação relacionada aos empregados terceirizados devem ser direcionadas ao representante da empresa contratada (preposto).

b) É proibido promover ou consentir com o desvio de função dos empregados terceirizados, utilizando-os em tarefas que não correspondam ao escopo contratual ou à função específica pela qual foram contratados.

c) Não se deve conceder aos empregados da empresa garantias trabalhistas que não estejam previstas no Decreto Federal nº 12.174/2024 e suas regulamentações posteriores.

6.2. DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.2.1 O Fiscal Técnico do contrato terá o encargo de supervisionar a execução contratual, avaliando a qualidade, quantidade, tempo e método de execução do objeto contratado, conforme estabelecido no contrato, de modo a assegurar que os serviços prestados atendam às especificações mínimas definidas no Termo de Referência, além de manter o nível de qualidade acordado.

6.2.2. Será responsabilidade do Fiscal Técnico compilar as informações recebidas de todas as unidades para elaborar um Relatório de Fiscalização consolidado, que mensure o nível de qualidade dos serviços fornecidos pela contratada, para efeito de pagamento conforme o resultado.

6.2.3. O fiscal técnico realizará avaliação consoante critérios insertos no Instrumento de Medição de Resultado – IMR, descrito no **Anexo I** do Termo de Referência.

6.2.4. Após a avaliação técnica do serviço, o Fiscal Técnico, até 10º dia útil do mês subsequente, emitirá o Relatório de Fiscalização Técnica dando o recebimento provisório dos serviços quanto aos aspectos técnicos e encaminhará os autos ao Fiscal Administrativo.

6.2.5. Em caso de irregularidades na execução contratual, a contratada deverá ser notificada, estabelecendo-se prazo para correção dos problemas detectados.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

6.2.6. Todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual devem ser registradas, comunicando-se ao gestor do contrato, em tempo hábil, quaisquer situações que requeiram ações ou decisões que ultrapassem as competências do fiscal técnico, visando a correção das falhas ou defeitos identificados.

6.2.7. O Fiscal Técnico também deve informar nos autos do processo administrativo sobre a necessidade de eventuais glosas, detalhando os aspectos contratuais pertinentes e fornecendo informações necessárias para fundamentar o cálculo e outras medidas cabíveis.

6.2.8. Diante de infrações contratuais, cabe ao Fiscal Técnico propor ao gestor a aplicação de sanções à contratada, baseando-se nas ocorrências conforme as regras estabelecidas no edital e/ou contrato, respeitando os devidos procedimentos legais.

6.2.9. Para fins de prorrogação contratual, o fiscal técnico responsável pelo contrato deve elaborar um relatório sobre o desempenho da contratada, fundamentando a decisão pela renovação ou não do contrato. Este relatório, baseado na avaliação da qualidade dos serviços prestados ao longo da vigência do contrato, deve ser elaborado no mínimo oito meses antes do término do contrato, detalhando a qualidade dos serviços prestados e fornecendo recomendações pertinentes à Secretaria de Administração.

6.2.10. O fiscal técnico deverá realizar consulta formal à empresa contratada, com pelo menos seis meses de antecedência ao término do contrato vigente, para verificar o interesse da empresa na continuidade da prestação do serviço, no caso de contratos contínuos.

6.3 DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.3.1. Caberá à fiscalização administrativa o monitoramento das responsabilidades contratuais administrativas, incluindo obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, além do gerenciamento do contrato administrativo em relação a revisões, reajustes, repactuações e as respectivas ações apropriadas em casos de descumprimento dessas obrigações.

6.3.2. No início da prestação dos serviços, para garantir que os trabalhos sejam prestados em conformidade com os termos contratuais e para assegurar a correta alocação de recursos humanos fornecidos pela empresa contratada, o fiscal administrativo observará as seguintes diretrizes:

- a) Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas, para fins de banco de horas;
- b) Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pelo contratado e pelo empregado;
- c) O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;
- d) O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e/ou na



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);

e) Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para o contratado.

f) Deve ser verificado se há, na respectiva CCT, informação de que a atividade profissional requer adicional de insalubridade ou periculosidade, ou, na ausência, se há laudo da contratada, emitido nos termos da contratação, atestando essas condições.

6.3.3. No primeiro mês da prestação dos serviços, o contratado deverá apresentar a seguinte documentação:

a) relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos, devidamente assinada pelo contratado;

c) exames médicos admissionais dos empregados do contratado que prestarão os serviços; e

d) declaração de responsabilidade exclusiva do contratado sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

6.3.4. Sempre que houver admissão de novos empregados pelo contratado, os documentos elencados no subitem 6.4.3 acima deverão ser apresentados.

6.3.5. Até o décimo (10º) dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos:

a) nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, que será atestada pela fiscalização administrativa no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO–JT) e anexada ao processo pertinente;

b) folha de pagamento de salários, atestando o recebimento de salários mensais e adicionais, além de salário–família, caso devido, assinado pelo empregado, ou, conforme o artigo 464 da CLT, acompanhado de comprovante de depósito bancário na conta do trabalhador;

c) cópia da folha de pagamento analítica, em que conste como tomador o contratante;

d) comprovante de entrega de vale transporte, quando for o caso;

e) comprovante de pagamento do auxílio alimentação, datado e assinado;

f) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

g) registro de ponto;

h) guia de recolhimento do FGTS (GRF) e Comprovante de recolhimento de FGTS;

i) DARF previdenciário (esocial) ou guia GPS e Comprovante de recolhimento de INSS;

j) GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social / SEFIP – Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social, do mês anterior àquele a que se referir;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

- k)** relação tomadores/obra (RET) e relação dos empregados (RE);
- l)** recibo de entrega da DCTFWEB;
- m)** registro de ponto;
- n)** certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união (CND);
- o)** certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- p)** certidão de regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (CRF);
- q)** certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- r)** relação nominal dos empregados, relacionando-os aos seus respectivos postos de trabalho, bem como as observações e/ou alterações ocorridas no mês a que se referir a nota fiscal para o pagamento (férias, licenças, substituições etc).
- s)** comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
- t)** comprovantes de entrega de outros benefícios suplementares a que estiver obrigado por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

6.3.6. Os documentos necessários para a efetivação da fiscalização administrativa poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

6.3.7. A contratada, quando solicitado pelo contratante e no prazo fixado, deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), bem como documentação complementar necessária para a adequada fiscalização, em relação a qualquer dos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços, sob pena de multa, na forma do art. 50 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.4.8. A contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização administrativa do contrato cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços:

- a)** termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b)** guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c)** extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- d)** exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.4.8.1 Nas hipóteses dos subitens acima, a não apresentação dos documentos solicitados pela fiscalização contratual no prazo por ela fixado acarretará a aplicação de multa ao contratado, na forma estabelecida no termo de contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

6.3.9. Cabe à fiscalização do contrato verificar se a contratada observada a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita à estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos, verificando, ainda, a necessidade de se proceder à repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada.

6.3.10. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.3.11. O fiscal administrativo deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes, de modo que, ao final de um ano, os extratos de todos os empregados tenham sido avaliados.

6.3.12. A contratada deve viabilizar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir do início da execução dos serviços, o acesso on-line aos sistemas da Previdência Social e do FGTS aos seus empregados. Tal medida é destinada a possibilitar a verificação do correto recolhimento das contribuições previdenciárias e a emissão dos extratos de recolhimento do FGTS.

6.3.13. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo contratado, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, na forma prevista no termo de contrato, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito do contratante, com base nos arts. 50 e 121 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.3.14. O fiscal administrativo poderá conceder prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou incapacidade de correção.

6.3.14.1. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada. (art. 121, § 3º, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021).

6.3.15. Não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzido o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, § 3º, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021).

6.3.15.1. No caso do item anterior, o sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.3.15.2. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o contratante e os empregados do contratado.

6.3.16. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

6.3.17. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficialiar ao Ministério do Trabalho e Previdência.

6.3.18. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.3.19. Após constatar a regularidade da documentação, o fiscal administrativo deve elaborar o Relatório de Fiscalização Administrativa, até 15º dia útil do mês subsequente, atestando o cumprimento das exigências de caráter administrativo, elaborando o Termo de Recebimento Provisório dos serviços encaminhando ao Gestor do Contrato para o Recebimento Definitivo.

6.3.20. Após o recebimento definitivo do gestor, o fiscal administrativo realizará a liquidação da nota fiscal referente aos serviços prestados, enviando para o Gestor ratificar e encaminhar os autos à Secretaria de Orçamento e Finanças para pagamento.

6.4 DO GESTOR DO CONTRATO

6.4.1 O Gestor, como representante designado pela Administração, terá a função de coordenar todas as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial do contrato administrativo, assegurando a conformidade com os termos e condições estabelecidos

6.4.2. Dentre as atribuições do Gestor se incluem:

- a) executar os atos preparatórios necessários à instrução processual e ao encaminhamento da documentação adequada à Secretaria de Administração, objetivando a formalização de procedimentos relativos à prorrogação, alteração, reequilíbrio financeiro, realização de pagamentos, aplicação de sanções, rescisão do contrato, entre outros.
- b) elaborar e assinar o termo de recebimento definitivo, com base nas informações obtidas no recebimento provisório.
- c) enviar a documentação pertinente ao Setor de Orçamento e Finanças para a formalização dos procedimentos de pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização nos termos do contrato.

6.4.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de acompanhamento da execução contratual.

6.4.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório de acompanhamento da execução contratual com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.4.5. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

6.4.6. Consultar a contratada sobre seu interesse em continuar prestando o serviço no prazo mínimo de 06 (seis) meses antes do término do contrato e, a qualquer momento, manifestar-se acerca da falta de interesse da administração na prorrogação, caso haja mudança na qualidade da prestação dos serviços que implique na necessidade de nova contratação.

6.4.7. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pela Secretaria de Administração, conforme o caso.

6.4.8. Enviar, após a liquidação da despesa, a nota fiscal e a documentação pertinente à Secretaria de Orçamento e Finanças para procedimentos de pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização observada a regularidade fiscal da contratada.

7 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo – I deste Termo de Referência, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos e devidamente aferidos pela fiscalização do contrato.

7.1.2 O procedimento de avaliação dos serviços será realizado pela fiscalização técnica do contrato, com base nas pontuações atribuídas a cada item, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados, que devem ser apresentados em até 10 (dez) dias corridos do mês subsequente.

7.1.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII–A da Instrução Normativa SEGES/MP nº. 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.4. Em caso de reiteradas avaliações em desconformidade com a qualidade exigida e em níveis significativos, para além dos ajustes no pagamento (glosa), poderão ser aplicadas sanções à contratada de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

7.1.5 Caso o resultado do IMR indique glosa superior a 30% do valor mensal do contrato, em qualquer mês de avaliação, será considerado inexecução parcial do contrato, passível de aplicação da multa prevista no termo de contrato.

7.1.6. Os resultados das avaliações do Instrumento de Medição de Resultado não serão considerados para desconto nas 2 (duas) primeiras faturas do primeiro ano de vigência do contrato.

7.1.7 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

7.1.8 O fiscal técnico do contrato entregará à empresa contratada a avaliação da qualidade dos serviços, incluindo, se for o caso, o cálculo da glosa prevista no subitem 7.1 deste Termo de Referência, sendo-lhe oportunizada, no prazo de 02(dois) dias úteis a contar do recebimento da avaliação, a apresentação de justificativa da prestação do serviço em nível inadequado ao previsto em contrato.

7.1.8.1 O preposto da empresa contratada deverá assinar o documento de avaliação, como comprovação de que tomou conhecimento do seu conteúdo.

7.1.8.2 O fiscal técnico, no prazo de 2 (dois) dias úteis, analisará as justificativas apresentadas pela empresa, as quais poderão ser aceitas, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, em face de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da contratada.

7.1.8.3. Não havendo apresentação de justificativas ou não sendo estas aceitas pelo fiscal técnico, será enviado, no prazo de 02(dois) dias úteis, relatório para o Gestor do contrato a fim de que seja procedida a glosa do valor previsto no IMR, se for o caso, conforme valores já informados à contratada pela fiscalização técnica.

7.1.9. As adequações de pagamento originadas de insuficiência de resultados não se configuram como penalidades ou multas.

7.1.10. Sob nenhuma circunstância será permitido que a própria contratada efetue a avaliação de desempenho ou a apreciação da qualidade dos serviços prestados.

7.2 – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, até o 10º dia útil do mês subsequente, pelos fiscais, técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

7.2.3. O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.2.4. O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

7.2.6 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

(Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.2.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.2.8. Após o recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo no prazo de até 5 (dias) úteis, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

- a) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;
- b) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- c) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.2.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.2.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

8 – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77/2022.

8.2. Para fins de liquidação, o fiscal administrativo deverá verificar se a nota fiscal apresentada contempla os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o Valor a pagar; e

f) o eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. As Notas fiscais deverão ser emitidas individualmente de acordo com os serviços prestados.

8.4. A liquidação fica condicionada à verificação da conformidade das Notas Fiscais apresentadas pela contratada com os serviços efetivamente prestados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

a) pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

b) regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

c) cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

8.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.10. O pagamento será efetuado mensalmente pelo contratante, mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

da despesa nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.11. A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.12. A contratada obriga-se a realizar e manter atualizado o auto cadastro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), nos termos previstos no ATO GP TRT nº. 38, de 05 de maio de 2022.

8.13. A empresa deverá anexar no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT) todos os documentos e notas fiscais para que o fiscal administrativo do contrato, após a juntada feita pela empresa, realize no sistema o atesto da nota fiscal e, por conseguinte, efetue a sua liquidação.

8.14. Considera-se para efeito de pagamento o dia da emissão da Ordem Bancária pelo Sistema Integrado de Administração e Finanças do Governo Federal – SIAFI.

8.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

8.16. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº. 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

8.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Donde: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = 0,00016438 \quad I = (6/100) / 365$$

$$I = (TX/100) / 365 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

8.18. No primeiro mês do contrato, caso este se inicie em data diferente do primeiro dia do mês, o valor a ser pago será proporcional ao número de dias corridos efetivamente trabalhados, conforme fórmula a seguir:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Valor 1º mês = Valor mensal x nº dias trabalhados / nº de dias do mês.

8.19. Para a rescisão, caso esta ocorra antes do término do mês, o mesmo cálculo de proporcionalidade deverá ser feito, segundo mesma fórmula do item anterior.

9 – DA CONTA DEPÓSITO VINCULADA

9.1 – Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o *Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017*, aplicável por força do *art. 1º da IN SEGES/ME n.º 98/2022*, bem como no *art. 18, parágrafo 1º da Instrução Normativa n.º 05, de 26 de maio de 2017* e da *Resolução n.º 169 de 31 de janeiro de 2013 do Conselho Nacional de Justiça* são as estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2 – O futuro contratado deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.3 – Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

9.4 – O contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n.º 05/2017.

9.5 – O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

- a) 13º salário;
- b) Férias e Abono de férias;
- c) Multa sobre o FGTS e Contribuição Social para as rescisões sem justa causa;
- d) Encargos sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário.

9.6 – Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no **Anexo XII da IN SEGES/MP n.º 5/2017**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

9.7. Os depósitos serão efetuados sem prejuízo da retenção, na fonte, da tributação sujeita a alíquotas específicas previstas na legislação própria.

9.8 Nos termos do item 5 da Cláusula Segunda do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2020, firmado entre este Tribunal e o Banco do Brasil, os recursos provisionados na conta vinculada serão corrigidos automaticamente, pelo Banco, conforme índice de remuneração da caderneta de poupança, na forma 'pró-rata die', ou outro índice que venha a substituí-lo.

9.9. Também com base no item 16, da Cláusula Quarta do Termo de Cooperação Técnica nº.01/2020 o Depósito em Garantia – Conta vinculada, está sujeito à cobrança de tarifas bancárias, nos valores estabelecidos na Tabela de Tarifas, afixada nas agências do Banco do Brasil e disponível no endereço www.bb.com.br, com possibilidade de negociação de isenção entre a contratada e o Banco do Brasil.

9.10. Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados, os quais devem ser suportados pela taxa de administração constante da proposta comercial da empresa.

9.11 O faturamento mensal deverá ser formalizado com o valor mensal integral dos serviços, incluídos os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas diferidos mencionados neste Termo de Referência, sendo que dos pagamentos mensais serão deduzidas as provisões citadas.

9.12 A empresa contratada poderá solicitar a autorização do contratante para resgatar da conta-depósito vinculada os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no subitem 10.5 deste Instrumento, desde que comprovado tratar-se dos empregados alocados pela empresa contratada para prestação dos serviços contratados.

9.13. Para resgatar os recursos da conta-depósito vinculada conforme previsto neste subitem, a empresa, após o pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar ao fiscal administrativo da contratação, os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado as rubricas indicadas no subitem 8.5.

9.14. Somente após a confirmação do pagamento das verbas trabalhistas retidas, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, a qual será encaminhada ao banco público oficial, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa (Art. 12, II, §§ 1º e 2º da Resolução CNJ n.º 169 de 31 de janeiro de 2013).

9.15 O contratante solicitará ao banco público oficial que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da transferência dos valores para a conta-corrente do beneficiário, apresente os respectivos comprovantes de depósitos.

9.16. Os valores provisionados serão obtidos pela aplicação de percentuais e valores constantes da proposta.

9.17. Os valores retidos e depositados em conta vinculada na forma acima citada serão processados e devolvidos em conformidade com o regramento contido na Resolução nº. 169/2013 e alterações posteriores do CNJ.

9.18 O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP nº. 05/2017, ressalvada a situação em que a contratada comprovar que os empregados serão realocados em outras atividades de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

10 – DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, conforme inc. I do art. 28, da Lei nº 14.133/2021, e Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73/2022 pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO.

10.2 – Será adotado o Modo de Disputa ABERTO e FECHADO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento Menor Preço.

10.3 – A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.3.1 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº. 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3.2 – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.4 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.5 – O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.6 – Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

10.7 – É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.8 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.9 – Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10 – Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.11 – **Aos fins de habilitação, deverá a licitante comprovar os seguintes requisitos:**

10.11.1 – **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

10.11.1.1 – No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.11.1.2 – No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;

10.11.1.3 – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.11.1.4 – No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.11.1.5 – No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.11.1.6 – Não poderá uma única pessoa representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de inabilitação de ambas.

10.11.2 – **HABILITAÇÕES FISCAL E TRABALHISTA:**

10.11.2.1 – Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação da Certidão Conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e INSS;

10.11.2.2 – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

10.11.2.3 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº. 12.440/2011;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

10.11.2.4 – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante certidões emitidas pelas respectivas Secretarias de Finanças;

10.11.2.5 – Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.11.2.6 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

10.11.3 – HABILITAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.11.3.1 – Atestado de capacidade técnica que comprove aptidão para desempenho da atividade em características e quantidades compatíveis com o objeto da licitação, demonstrando que a licitante gerencia ou gerenciou os serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra por um período mínimo de 3 (três) anos.

10.11.3.1.1 – Entende-se como quantidade compatível a realização simultânea de serviços em regime de dedicação exclusiva de mão de obra contemplando pelo menos 40% (quarenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados, consoante previsto no §2º do art. 67 da Lei n. 14.133/2021.

10.11.3.2 – Comprovar experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, no fornecimento de 1(um) posto de trabalho até a data da sessão pública de abertura deste Pregão, na prestação de serviços terceirizados com cessão de mão de obra.

10.11.3.3 – Será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de ser período ininterrupto.

10.11.3.4 – Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

10.11.3.5 – Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

10.11.3.6 – Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10.11.3.7 – O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser exigida, nos casos de dúvida justificada por parte do agente de licitação, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

10.11.4 – HABILITAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

10.11.4.1 – Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.11.4.1.1 – No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.11.4.2 – **Balanco Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis** referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.11.4.2.1 – Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

10.11.4.2.2 – As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do **valor estimado da contratação**.

10.11.4.3 – O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.11.4.4 – O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais também poderão ser disponibilizados via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovadas a transmissão destas à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED).

10.11.4.5 – **As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico financeira por meio de:**

10.11.4.5.1 – Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do **valor estimado da contratação**, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis referentes **aos 2 (dois) últimos exercícios sociais**;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

10.11.4.5.2 – Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do **valor estimado da contratação**, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **2(dois) últimos exercícios sociais**, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

10.11.4.5.3 – Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do **ANEXO VII-E da INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 5, DE 26 DE MAIO DE 2017, de que 1/12 (um doze avos, conforme modelo do Edital)** do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

10.11.4.5.3.1 – A declaração de que trata o subitem acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social;

10.11.4.5.3.2 – quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

10.11.5 – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

10.11.5.1. Declaração de que o licitante atende os requisitos de habilitação previstos em lei e neste instrumento.

10.11.5.2. Declaração firmada pelo licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze anos.

10.11.5.3. Declaração de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.11.5.4. Declaração do licitante de que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega da proposta.

10.11.5.5. Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, juízes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº 07/2005, alterada pela Resolução nº 229/2016.

10.11.5.6. As declarações mencionadas nos subitens 10.11.5.1, 10.11.5.2, 10.11.5.3 e 10.11.5.4 serão preenchidas pelo licitante no momento do cadastramento da proposta no Sistema COMPRASGOV e, a Declaração de inexistência de nepotismo será elaborada de acordo com o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

modelo definidos no **Anexo IX** deste instrumento e apresentadas em conjunto com as documentações de habilitação.

10.11.5.7. Apresentar declaração de que formalizará as AUTORIZAÇÕES para retenção da garantia, para retenção na fatura de verbas trabalhistas e para abertura de conta vinculada, caso seja declarada vencedora da Licitação, encaminhará antes da assinatura do contrato referidas AUTORIZAÇÕES, conforme modelo anexo ao Edital.

11 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

11.1 – A proposta deverá conter:

11.1.1 – Especificação do serviço a ser contratado, detalhando de forma clara, todas as informações;

11.1.2 – O correio eletrônico e número de telefone, para realização dos chamados, durante o período da contratação;

11.1.3 – Todas as especificações do serviço ofertado, devem estar de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, inclusive marca, fabricante (Uniformes e Crachás), preço unitário e preço total, expressos em reais, incluindo todos os impostos, taxas, frete e demais encargos;

11.1.4 – Prazo de validade da proposta devendo ser de no mínimo 90 (noventa) dias corridos.

11.1.5 – Exigir-se-á da proponente classificada em primeiro lugar a apresentação de memórias de cálculo de cada componente de custo que servirão para análise da aceitabilidade da proposta, bem como de parâmetro para futuras repactuações contratuais, inclusive para eventual expurgo de custos não renováveis do contrato, se for o caso.

11.1.6 – Consideram-se custos não renováveis aqueles que forem totalmente pagos, à luz da memória de cálculo apresentada pela Contratada e observadas as condições efetivas da execução contratual, tais como: substituição de equipamentos, ferramentas, instrumentos, pagamento de verbas rescisórias e outros.

11.1.7 – Como valor referencial de mercado para a definição dos valores salariais dos profissionais foi adotada a média dos valores pagos aos profissionais na forma prevista no **item 8.5.3** do Estudo Técnico Preliminar.

11.1.8 – A licitante deverá encaminhar, **obrigatoriamente**, junto à proposta descrita no subitem anterior:

11.1.8.1 – Planilhas de custos e formação de preços, conforme regramento contido no **item 12** deste Termo de Referência, com detalhamento de todos os elementos que impactam no custo operacional, inclusive tributos e encargos sociais discriminando os seguintes itens:

a) Valor da remuneração da categoria profissional, englobando salário e demais vantagens estabelecidas na legislação trabalhista;

b) Encargos sociais incidentes sobre a remuneração;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

c) Demais itens componentes do preço ofertado, minuciosamente discriminados em moeda corrente, e, quando cabível, percentuais em relação ao valor da remuneração.

11.1.8.2 – Memória de cálculo devidamente preenchida conforme o modelo do **Anexo III-E** deste Termo de Referência, compatível com os valores indicados na proposta, bem como nas respectivas planilhas de custos e formação de preços.

11.1.8.3 – Comprovação de adesão ao PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, se for o caso.

11.1.8.4 – Comprovação do FAP – Fator Acidentário Previdenciário no qual o proponente estiver enquadrado.

11.1.8.5 – Enviar a Convenção Coletiva de Trabalho ou Acordo Coletivo de Trabalho à qual a empresa se vincula.

11.1.9.6 – Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação, ressalvadas as possibilidades de saneamento das planilhas de custos e formação de preços conforme **subitem 7.9 do Anexo VII da IN n.º 05/2017**.

11.1.9.6.1 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contenham vícios ou ilegalidades;
- b) não apresentem as especificações técnicas e demais exigências constantes no edital;
- c) apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e não vierem a comprovar sua exequibilidade.

12 – INSTRUÇÕES RELEVANTES PARA ELABORAÇÃO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

12.1 – A **PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS** deverá ser apresentada pelos proponentes, contendo o detalhamento dos custos que compõem o preço global ofertado, conforme modelo disponibilizado no Edital, baseado no **Anexo VII-D da IN n.º 05 de 25 de maio de 2017**, da Secretaria de Gestão do Ministério de Planejamento Desenvolvimento e Gestão, ajustado às especificidades da presente contratação.

12.2 – Deverá ser apresentada uma planilha de formação de preços para cada categoria profissional.

12.3 – O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, por serem considerados encargos de natureza personalíssima não podem ser repassados à Administração, nos termos da **Súmula n.º 254 do TCU – Tribunal de Contas da União**, atentando para a exequibilidade das propostas nos casos dos regimes tributários que impliquem em impostos faturados.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

16.4 – Em conformidade com a jurisprudência do TCU, externada por meio do *Acórdão n.º 648/2016-Plenário*, que faz nova leitura da *Súmula TCU n.º 254*, os proponentes poderão optar por apresentar o detalhamento da composição dos seus custos sem o destaque dos valores relativos ao IRPJ e CSLL, ou se preferir com o registro expresso desses encargos tributários, nos termos dos novos entendimentos do TCU, contudo, sempre verificando a exequibilidade dos preços à luz da sua realidade tributária.

12.5 – As empresas deverão, **obrigatoriamente**, indicar seu regime tributário para fins de aferição da exequibilidade da proposta.

12.6 – As empresas optantes por regime tributário que implique em impostos faturados (Lucro Presumido ou Simples Nacional) deverão elaborar sua planilha de custos e composição de preços à luz de sua realidade tributária, facultada a realização de diligência pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio para aferir sua exequibilidade.

12.6.1 – A licitante, optante pelo regime Tributário diferenciado Simples Nacional, que venha a ser contratada, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeita à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, o art. 30, inciso II e o art. 31, inciso II, da Lei Complementar n.º 123.

12.6.2 – A licitante vencedora, a que se refere o subitem anterior, após a assinatura do contrato, até o prazo de 60 dias, deverá apresentar cópia do(s) ofício(s), com comprovante(s) de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação a opção por tal regime tributário) à Receita Federal do Brasil - RFB, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

12.6.3 – Caso o licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, o próprio TRT, em obediência ao princípio da probidade administrativa, poderá efetuar a comunicação à Receita Federal do Brasil - RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

12.6.4 – Como as empresas optantes pelo Simples Nacional se desvincularão desse sistema quando da contratação, não é possível que apresentem propostas contemplando os benefícios tributários e previdenciários correspondentes, posto que, uma vez que com a desvinculação do regime especial Simples Nacional, as empresas estarão sujeitas ao sistema normal de tributação, o que impõe a apresentação de propostas compatíveis com a realidade de custos durante a execução contratual.

12.7 – O registro dos custos relativos ao auxílio alimentação no submódulo 2.3 – “Benefícios Mensais e Diários”, letra “B” é restrito às empresas adesas ao PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador – *Lei Federal n.º 6.321/76*. As empresas que não forem adesas ao PAT deverão registrar o custo em epígrafe no *módulo 1, letra “G”*, o qual integrará, aos fins, a remuneração do empregado.

12.8 – As propostas apresentadas com o registro do custo do auxílio alimentação no submódulo 2.3, deverão vir acompanhadas da comprovação de adesão ao PAT.

12.9 – No registro do custo relativo ao SAT – Seguro de Acidente de Trabalho, submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições, letra “C” deverá haver o registro do RAT – Risco de Acidente de Trabalho, baseado no



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

CNAE ajustado ao FAP – Fator Acidentário Previdenciário da proponente. Base legal: CNAE – **Decreto Federal nº. 6.957/2009 FAP – Resolução CNPS nº. 1.316/2010.**

12.10 – As propostas deverão vir acompanhadas da comprovação do FAP aplicável, ressalvadas as proponentes optantes pelo regime Simples Nacional cujo fator acidentário previdenciário é fixado em 1.

12.11 – O TRT19ª não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

12.12 – As propostas podem ser apresentadas com o registro de custos de periculosidade se for utilizar a perícia existente no contrato vigente.

12.13 – A empresa proponente deverá apresentar todos os encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre a remuneração dos seus empregados, utilizando na construção de suas planilhas de formação de custos, conforme modelo de planilha disponibilizado no instrumento convocatório, valores apurados com base na legislação vigente ou decorrente de estimativas baseadas em estatísticas oficiais ou institucionais (nacionais, regionais ou locais) ou em dados críveis ou reais da própria empresa.

12.14 – A demonstração analítica de memória de cálculos na forma do **Anexo III-E** deste Termo de Referência é compulsória.

12.15 – Os valores relativos aos uniformes e crachás no início do contrato devem ser registrados nas rubricas Uniformes e Crachás, módulo 5, letras “A e B”.

12.16 – É mister que a metodologia de cálculo, dos custos unitários que serviram de base para sua estimativa de custos sejam detalhados na memória de cálculo na forma exigida no instrumento convocatório.

12.17 – Erros no preenchimento da Planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação, conforme **Anexo VII-A subitem 7.9 da IN nº. 05/2017.**

12.18 – É facultada ao Pregoeiro a promoção de quaisquer diligências julgadas necessárias para a análise e julgamento das planilhas de custos e composição de preços.

12.19 – Caso a licitante apresente a sua proposta com o salário inferior ao fixado neste documento e esteja provisoriamente classificada em primeiro lugar, ela poderá após diligência, ajustar os salários no prazo estabelecido pelo Pregoeiro. O não atendimento no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo, caracteriza-se hipótese de desclassificação da proposta.

12.20 – No cálculo do custo das horas deverá ser prevista uma carga horária semanal definida neste Termo de Referência.

12.21 – À carga horária semanal de efetivo trabalho serão acrescidas as horas equivalentes ao repouso semanal remunerado, perfazendo um total de respectivos valores sem encargos mensais.

12.22. Os salários a serem adotados são aqueles fixados no item no item 8.5 do Estudo Técnico



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Preliminar. Os salários, benefícios e direitos sociais, serão reajustados de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho ou Acordo Coletivo Trabalho utilizado pela empresa em sua planilha de composição de preços, de forma que a repactuação ocorra com base nas novas edições deste mesmo normativo, nas datas dos seus efeitos.

12.23 – Não poderá ser apresentada proposta com salários inferiores aos estabelecidos no item 8.5.3 do Estudo Técnico Preliminar, conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE	Valor Salário Base Mínimo (R\$)	Metodologia de Cálculo do Valor Salário Base Mínimo
01	Editor de mídias audiovisuais	02	R\$ 3.881,83	Pesquisa de Mercado
02	Desenhista Técnico (Artes Gráficas)	01	R\$ 3.881,83	Pesquisa de Mercado

12.24 – Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis n.º 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU Plenário n.º 2.647/2009). Da mesma forma, atendida a legislação fiscal e trabalhista pertinente, bem como as condições estabelecidas em acordos, convenções ou dissídios trabalhistas a que se encontra vinculada a licitante, o preenchimento dos demais itens da Planilha de Custos e Formação de preços deve refletir a realidade da licitante.

12.25 – Utilizamos como base norteadora para orçamentação dos benefícios e direitos sociais o Acordo Coletivo de Trabalho do SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO NO ESTADO DE ALAGOAS 2024, com vigência de março 2024 a fevereiro de 2025.

13 – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

13.1 O valor estimado para 12 meses de execução contratual do serviço que compõe os postos de trabalho e demais rubricas variáveis dimensionadas na solução foi obtido através das planilhas de custos e formação de preços, no valor global de **R\$ 340.633,24**, **Anexo II** deste Termo de Referência.

13.2. No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

13.3. Os preços estimados, tanto unitários como global, correspondem aos máximos que este Tribunal se dispõe a pagar, de forma que as propostas com valores superiores serão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

desclassificadas.

14 – DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

14.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

14.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

- a) para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- b) para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

14.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a repactuação dos preços contratados.

15 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Justiça do Trabalho.

15.1.1 – A contratação será atendida pela seguinte dotação: PAC 1301.

15.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16 – DOS ANEXOS

16.1.1 – ANEXO I- IMR;

16.1.2 – ANEXO II-VALOR GLOBAL ESTIMADO (Valor Anual dos Postos de Trabalho e Deslocamentos);

16.1.3 – ANEXO III - Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços;

16.1.4 – ANEXO III-A - Deslocamentos;

16.1.5 – ANEXO III-B- Uniformes;

16.1.6 – ANEXO III-C- Crachás;

16.1.7 – ANEXO III-D – Pesquisa de Mercado dos Salários;

16.1.8 – ANEXO III- E - Memória de Cálculo;

16.1.9 - ANEXO IV - Modelo de Proposta;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

16.1.10 – ANEXO V- Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Administração Pública e Iniciativa Privada;

16.1.11 – ANEXO VI- Modelo de Declaração de que formalizará autorização para retenção da garantia;

16.1.12 – ANEXO VII- Modelo de Declaração de que formalizará autorização para retenção na fatura, depósito direto do FGTS e pagamento direto dos salários;

16.1.13 – ANEXO VIII- Modelo de Declaração de que formalizará autorização solicitação de abertura de conta vinculada em nome da empresa;

16.1.14 – ANEXO IX- Modelo de declaração de Inexistência de Nepotismo na forma da Resolução CNJ N°. 07/2005, alterada pela Resolução N°. 229/2016.

16.1.15 – ANEXO X- Modelo de declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Maceió–AL, 16 de outubro de 2024

EQUIPE DE CONTRATAÇÃO

Maria Luiza Caltabiano B. de Mello
CCOM
Integrante Requisitante

Fábio Tenório Barros –
CCOM Integrante Técnico

Alberto Mirindiba Bonfim
Integrante Técnico

(Assinado eletronicamente)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ANEXO – I

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

INDICADOR (A) – DESEMPENHO E POSTURA DOS COLABORADORES	
ITEM	DESCRIÇÃO
Meta a cumprir	Cumprimento de 100% das tarefas, com profissionalismo e urbanidade adequados à perspectiva da Administração.
Instrumento de medição	Planilha de controle de adequação das atividades
Forma de acompanhamento	Acompanhamento pelo fiscal técnico e preenchimento mensal de Checklist dos aspectos analisados, observando a adequação ou não dos colaboradores à expectativa da Administração quanto ao desempenho das suas atividades laborais.
Periodicidade	Diária, com aferição mensal do resultado
Início da vigência	A partir do início da prestação dos serviços
Observações	O indicador afere o cumprimento efetivo das atividades contratadas, bem como as obrigações formais de ordem técnica assumidas pela empresa terceirizada, elencadas no edital de licitação e seus anexos.
INDICADOR (B) – ADEQUAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Execução dos serviços contratados e cumprimento das obrigações formais da contratada elencadas no edital e seus anexos.
Meta a cumprir	100% dos serviços realizados e obrigações formais cumpridas, adequadas à perspectiva da Administração
Instrumento de medição	Planilha de controle das obrigações contratadas
Forma de acompanhamento	Realização mensal de Checklist pela fiscalização do contrato, com verificação de cumprimento das tarefas básicas e das obrigações da contratada, conforme perspectiva de adequação da Administração.
Periodicidade	Diária, com aferição mensal do resultado
Início da vigência	A partir do início da prestação dos serviços
Observações	O indicador afere o cumprimento efetivo das atividades contratadas, bem como as obrigações formais de ordem técnica assumidas pela empresa terceirizada, elencadas no edital de licitação e seus anexos.
APURAÇÃO:	
Periodicidade	Mensal (Somatório das ocorrências dos indicadores A e B)
Início da vigência	A partir do início da prestação dos serviços
Faixas de ajuste no pagamento	<ul style="list-style-type: none">• Até 4 ocorrências ao mês = 0% de desconto sobre o valor da fatura mensal;• De 4 a 8 ocorrências ao mês = 2% de desconto sobre o valor da fatura mensal;• De 9 a 13 ocorrências ao mês = 4% de desconto sobre o valor da fatura mensal;• De 14 a 18 ocorrências ao mês = 6% de desconto sobre o valor da fatura mensal;• De 19 a 23 ocorrências ao mês = 8% de desconto sobre o valor da fatura mensal;• Acima de 23 ocorrências ao mês, desconto de 8% sobre o valor da fatura, acrescido de mais 2% por cada ocorrência que ultrapasse a 23ª, até o limite de 30% do valor da fatura mensal. Ultrapassado o limite de 30%, será considerado inexecução parcial do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Critérios de Apuração:

- Cada inconformidade registrada pela fiscalização ensejará 1 (uma) ocorrência.
 - **As inconformidades descritas no indicador “A” serão contabilizadas por dia e por colaborador e terão peso 1.**
- Exemplo: Deixar de entregar uniforme ou EPI a dois profissionais por três dias, incorrerá a contratada em 06 (seis) ocorrências.
- **As ocorrências do indicador “B” serão contabilizadas por dia de inconformidade e terão peso 2,** ou seja, o gestor multiplicará cada ocorrência por dois, para efeito de apuração;
 - Cumulativamente, a Administração poderá aplicar penalidade administrativa e multa por ocorrências reiteradas de inconformidades e por inexecução parcial do contrato, conforme edital e seus anexos e termo de contrato.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA - INDICADOR “A” - PLANILHA DE CONTROLE DE CONFORMIDADE DO DESEMPENHO E POSTURA DOS COLABORADORES

Item	Avaliação dos Colaboradores	Adequado	Inadequado	Não se aplica
1	Higiene pessoal: os colaboradores apresentam-se com bom aspecto de asseio e higiene pessoal durante o serviço?			
2	Uniforme: Os funcionários utilizam uniformes limpos, completos em perfeito estado de conservação e adequados às tarefas que executam?			
3	EPIs: Os funcionários utilizam equipamentos de proteção individual adequados às tarefas que executam?			
4	Assiduidade: Houve ausência de empregados durante o expediente de trabalho? O quadro de pessoal manteve-se completo, ocorrendo reposição no tempo previsto, em caso de faltas e/ou ausências?			
5	Pontualidade: Os empregados iniciam e encerram as atividades no setor de trabalho, sempre no horário estabelecido?			
6	Qualificação profissional: Os funcionários são qualificados e exercem as atividades específicas da função, conforme descrito no Termo de Referência?			
7	Qualificação profissional: Os funcionários apresentam destreza e agilidade no exercício das atividades específicas da função, conforme descrito no Termo de Referência?			
8	Qualificação profissional: Os funcionários atuam com atenção e cuidado com os materiais de consumo utilizados nos processos de produção durante o exercício das atividades específicas da função, conforme descrito no Termo de Referência?			
9	Qualificação profissional: Os funcionários atuam com atenção e cuidado com equipamentos e utensílios utilizados nos processos de produção durante o exercício das atividades específicas da função, conforme descrito no Termo de Referência?			
10	Relação Interpessoal: Os funcionários apresentam boa conduta no relacionamento com os usuários dos serviços?			
11	Relação Interpessoal: Os funcionários apresentam boa conduta no relacionamento com seus pares?			
12	Relação Interpessoal: Os funcionários apresentam boa conduta no relacionamento com a equipe gerencial do serviço?			



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Obs. As inconformidades apontadas pelo fiscal devem, sempre que possível, ser quantificadas por funcionário/dia, para fins de aplicação da escala de glosas prevista no IMR. Exemplo: 2 inconformidades em 3 dias, equivalem a 6 ocorrências no mês.

OCORRÊNCIAS:

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA - INDICADOR "B" PLANILHA DE CONTROLE DE CONFORMIDADE ADEQUAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Item	Avaliação da Execução do Contrato	Adequado	Inadequado	Não se aplica
1	Fornecimento de uniformes: para seus empregados nas especificações, quantidades e periodicidade indicada no Termo de Referência e em sua proposta comercial?			
2	Programa de capacitação: A Contratada possui e cumpre cronograma de capacitação da equipe, conforme periodicidade indicada no Termo de Referência e em sua proposta comercial?			
3	Realização de exames periódicos de saúde (PCMSO): A Contratada comprova a realização de exames periódicos de saúde de seus funcionários de acordo com as normas vigentes e conforme periodicidade indicada no Termo de Referência e em sua proposta comercial?			
4	Cumprimento de Prazos: A contratada cumpre os prazos estabelecidos pelo contrato ou determinado pela fiscalização, bem como as determinações formais ou instruções complementares do Fiscal do contrato, que não estão previstos nos demais itens dessa avaliação?			
5	Entrega de Documentos: A contratada entrega com presteza e integralidade, dentro do prazo previsto no contrato ou fixado pelo fiscal, a documentação exigida no contrato ou solicitada pela equipe de fiscalização e gestão do contrato, inclusive aqueles destinados ao saneamento das inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação pela equipe de fiscalização e gestão do contrato?			
6	Fornecimento de materiais: A contratada fornece materiais e equipamentos, dentro do prazo previsto no contrato ou fixado pelo fiscal, na frequência, quantidade e qualidade expressos no Termo de Referência?			
7	Substituição de colaborador: Há substituição de empregado que se conduza de modo inconveniente, dentro do prazo previsto no contrato ou fixado pelo fiscal?			
8	Reposição: Há reposição de funcionários faltosos, no tempo estabelecido no Termo de Referência, dentro do prazo previsto no contrato ou fixado pelo fiscal?			
9	Notas Fiscais: As NF/relatórios de entrega dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços contratados são apresentadas dentro do prazo contratual?			



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Obs. As inconformidades apontadas pelo fiscal devem ser descritas e, sempre que possível, quantificadas por dia, para fins de aplicação da escala de glosas prevista no IMR. Exemplo: 3 inconformidades praticadas em 3 dias, equivalem a 6 ocorrências no mês.

OCORRÊNCIAS:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ANEXO-II

VALOR GLOBAL ESTIMADO (Valor Anual dos Postos de Trabalho e Deslocamentos)

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					
Resumo – Valor Fixo dos Postos de Serviços (A)					
Tipo de serviço	Valor proposto por empregado	Qtde de postos	Valor proposto por posto	Qtde de Empregados por posto	Valor Fixo Mensal dos Serviços
Editor de Mídia audiovisual	R\$ 9.423,39	1	R\$ 9.423,39	2	R\$ 18.846,79
Desenhista Técnico (Artes Gráficas)	R\$ 9.423,39	1	R\$ 9.423,39	1	R\$ 9.423,39
VALOR FIXO MENSAL DOS SERVIÇOS					R\$ 28.270,18
VALOR ANUAL DOS POSTOS DE SERVIÇOS (VALOR MENSAL X 12)					R\$ 339.242,16
Resumo – Rubricas Variáveis (B)					
Deslocamentos					R\$ 1.391,08
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DOS POSTOS DE SERVIÇOS INCLUINDO AS RUBRICAS VARIÁVEIS (A+B)					R\$ 340.633,24



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ANEXO III - Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços

<u>Planilha Estimativa - Contratação de Produtor de Mídia - Editor de Mídia Audiovisual</u>		
PROAD TRT19 Nº	1006/2023	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº		
A	DATA DA CONSTRUÇÃO DA PLANILHA ESTIMATIVA (MÊS/ANO)	17/07/2024
B	MUNICÍPIO/UF	MACEIÓ-AL
C	UTILIZADO COMO REFERÊNCIA PARA ORÇAMENTAÇÃO O ACT - Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de radiodifusão e Televisão no Estado de Alagoas	ACT 2024
D	Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12
MÓDULOS Mão de obra Mão de obra vinculada à execução contratual		
DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	APOIO ESPECIALIZADO
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	3744-05
3	Salário fixado conforme decisão adotada no item 8.5 do ETP - 30 Horas Semanais.	R\$ 3.881,83
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	Editor de Mídia Audiovisual
5	Data base da categoria (dia/ mês)	01/03/2024

MÓDULO 1: Composição da Remuneração

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Percentual %	VALOR (R\$)
A	Salário Base Mínimo (Carga horária 30 horas)		3.881,83
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
Total da Remuneração			3.881,83

MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Submódulo 2.1. - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual %	VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	323,36
B	Férias e Adicional de Férias*	11,11%	431,27
Total			754,63
* Quando da prorrogação contratual, a rubrica de férias torna-se custo não renovável.			
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
Base de Cálculo: total da remuneração (módulo 1) + total submódulo 2.1			4.636,45
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual %	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	927,29
B	Salário Educação	2,50%	115,91
C	SAT/FAP	3,00%	139,09
D	SESI ou SESC	1,50%	69,55
E	SENAI - SENAC	1,00%	46,36
F	SEBRAE	0,60%	27,82
G	INCRA	0,20%	9,27
H	FGTS	8,00%	370,92
Total			36,80% 1.706,21
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	BENEFÍCIOS MENS AIS E DIÁRIOS		VALOR (R\$)
A	Transporte**		0,00
B	Auxílio Refeição/Alimentação*		0,00
C	Outros		0,00
Total dos Benefícios Mensais e Diários			0,00
* De acordo com a ACT vigente no contrato atual (2024)			
** o desconto de 6% sobre o salário é maior que o benefício, por isso não recebe VT.			
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários.			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		754,63
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		1.706,21
2.3	Benefícios Mensais e Diários		0,00
Total			2.460,84
MÓDULO 3: Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual %	Valor (R\$)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	16,17
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	1,30
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado (Lei n. 110/2001)	0,16%	6,21
D	Aviso Prévio Trabalhado*	1,94%	75,48
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	27,78
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado (Lei n. 110/2001)	3,040%	118,01
TOTAL			244,95

* O aviso prévio trabalhado a partir da primeira prorrogação do contrato será de 0,194% em face do Acórdão TCU 1.186/2017 Plenário, nos termos da Lei n. 12.506/2011.

MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente - base de cálculo: mód 1 + submódulo 2.1 + submód 2.2 + mód 3 = 6.587,62

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual %	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	60,99
B	Substituto na cobertura de Ausência por Doença	1,39%	91,49
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,03%	1,83
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	21,96
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	1,00%	65,88
F	13º salário proporcional do substituto por férias	0,69%	45,75
TOTAL			287,90

Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada

4.2	Intraornada	Percentual %	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
TOTAL			0,00

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	QUADRO RESUMO - CUSTO PARA REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 287,90
4.2	Substituto na Intraornada	R\$ 0,00
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		R\$ 287,90

MÓDULO 5: Insumos Diversos

5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)
A	Uniformes	181,86



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

B	Cachá		2,11		
Total de Insumos Diversos			183,96		
MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro					
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual %	Valor (R\$)		
A	Custos Indiretos	5,00%	329,38		
B	Lucro	10,00%	691,70		
C	Tributos (Total)	14,25%	1.342,83		
C.1	Tributos Federais (especificar) - PIS	1,65%	155,49		
C.2	Tributos Federais (especificar) - COFINS	7,60%	716,18		
C.3	Tributos Municipais (especificar) - ISS	5,00%	471,17		
	TOTAL	29,25%	2.363,91		
		85,75%			
"DIVISOR" a ser considerado para TRIBUTOS : BASE DE CÁLCULO (MÓDULO 1+MÓDULO 2 + MÓDULO 3+ MÓDULO 4+MÓDULO 5+CUSTOS INDIRETOS+LUCRO):		R\$ 8.080,56			
"CUSTO FINAL":		R\$ 9.423,39			
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO.					
Mão de obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado)			Valor (R\$)		
A	MÓDULO 1 - Composição da REMUNERAÇÃO		3.881,83		
B	MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		2.460,84		
C	MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão		244,95		
D	MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		287,90		
E	MÓDULO 5 - Insumos Diversos		183,96		
Subtotal (A+B+C+D+E):			7.059,48		
F	MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		2.363,91		
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			9.423,39		
QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DO SERVIÇO					
Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D)=(B x C)	Qtde de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
Editor de Mídia Audiovisual	9.423,39	1	9.423,39	2	18.846,79
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (SOMATÓRIO DE TODOS OS MÓDULOS)					18.846,79
QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Valor Global da Proposta		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida	9.423,39
B	Valor mensal fixo do serviço	18.846,79
C	Valor fixo anual do posto (valor mensal do serviço x nº meses do contrato)	226.161,44



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ANEXO III - Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços

<u>Planilha Estimativa - Contratação de Produtor de Mídia - Desenhista Gráfico (Designer Gráfico)</u>		
PROAD TRT19 Nº		1006/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº		
A	DATA DA CONSTRUÇÃO DA PLANILHA ESTIMATIVA (MÊS/ANO)	17/07/2024
B	MUNICÍPIO/UF	MACEIÓ-AL
C	UTILIZADO COMO REFERÊNCIA PARA ORÇAMENTAÇÃO O ACT - Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de radiodifusão e Televisão no Estado de Alagoas	ACT 2024
D	Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12
MÓDULOS Mão de obra Mão de obra vinculada à execução contratual		
DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	APOIO ESPECIALIZADO
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	3184-05
3	Salário fixado conforme decisão adotada no item 8.5 do ETP - 30 Horas Semanais.	R\$ 3.881,83
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	Desenhista Gráfico (Designer Gráfico)
5	Data base da categoria (dia/ mês)	01/03/2024

MÓDULO 1: Composição da Remuneração

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Percentual %	VALOR (R\$)
A	Salário Base (Carga horária 30 horas)		3.881,83
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
Total da Remuneração			3.881,83



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1. - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual %	VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	323,36
B	Férias e Adicional de Férias*	11,11%	431,27
Total			754,63

* Quando da prorrogação contratual, a rubrica de férias torna-se custo não renovável.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

Base de Cálculo: total da remuneração (módulo 1) + total submódulo 2.1		4.636,45	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual %	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	927,29
B	Salário Educação	2,50%	115,91
C	SAT/FAP	3,00%	139,09
D	SESI ou SESC	1,50%	69,55
E	SENAI - SENAC	1,00%	46,36
F	SEBRAE	0,60%	27,82
G	INCRA	0,20%	9,27
H	FGTS	8,00%	370,92
Total			36,80% 1.706,21

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		VALOR (R\$)
A	Transporte**		0,00
B	Auxílio Refeição/Alimentação*		0,00
C	Outros		0,00
Total dos Benefícios Mensais e Diários			0,00

* De acordo com a CCT ou ACT vigente no contrato atual

** o desconto de 6% sobre o salário é maior que o benefício, por isso não recebe VT.

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários.

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		754,63
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		1.706,21
2.3	Benefícios Mensais e Diários		0,00
Total			2.460,84

MÓDULO 3: Provisão para Rescisão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

3	Provisão para Rescisão	Percentual %	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	16,17
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	1,30
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado (Lei n. 110/2001)	0,16%	6,21
D	Aviso Prévio Trabalhado*	1,94%	75,48
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	27,78
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado (Lei n. 110/2001)	3,040%	118,01
TOTAL			244,95

* O aviso prévio trabalhado a partir da primeira prorrogação do contrato será de 0,194% em face do Acórdão TCU 1.186/2017 Plenário, nos termos da Lei n. 12.506/2011.

MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente - base de cálculo: mód 1 + submódulo 2.1 + submód 2.2 + mód 3 = 6.587,62

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual %	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	60,99
B	Substituto na cobertura de Ausência por Doença	1,39%	91,49
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,03%	1,83
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	21,96
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	1,000%	65,88
F	13º salário proporcional do substituto por férias	0,69%	45,75
TOTAL			287,90

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Intrajornada	Percentual %	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
TOTAL			0,00

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	QUADRO RESUMO - CUSTO PARA REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 287,90
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$ 0,00
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		R\$ 287,90

MÓDULO 5: Insumos Diversos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

5		INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)		
A	Uniformes			181,86	
B	Crachá			2,11	
		Total de Insumos Diversos		183,96	
MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro					
6		Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual %	Valor (R\$)	
A	Custos Indiretos		5,00%	329,38	
B	Lucro		10,00%	691,70	
C	Tributos (Total)		14,25%	1.342,83	
C.1	Tributos Federais (especificar) - PIS		1,65%	155,49	
C.2	Tributos Federais (especificar) - COFINS		7,60%	716,18	
C.3	Tributos Municipais (especificar) - ISS		5,00%	471,17	
		TOTAL	29,25%	2.363,91	
"DIVISOR" a ser considerado para TRIBUTOS : BASE DE CÁLCULO (MÓDULO 1+MÓDULO 2 + MÓDULO 3+ MÓDULO 4+MÓDULO 5+CUSTOS INDIRETOS+LUCRO):			85,75%		
			R\$		
			8.080,56		
"CUSTO FINAL":			R\$		
			9.423,39		
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO.					
Mão de obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado)			Valor (R\$)		
A	MÓDULO 1 - Composição da REMUNERAÇÃO		3.881,83		
B	MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		2.460,84		
C	MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão		244,95		
D	MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		287,90		
E	MÓDULO 5 - Insumos Diversos		183,96		
Subtotal (A+B+C+D+E):			7.059,48		
F	MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		2.363,91		
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			9.423,39		
QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DO SERVIÇO					
Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D)=(B x C)	Qtde de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
Desenhista Gráfico (Designer Gráfico)	9.423,39	1	9.423,39	1	9.423,39
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (SOMATÓRIO DE TODOS OS MÓDULOS)					9.423,39



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor Global da Proposta		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida	9.423,39
B	Valor mensal fixo do serviço	9.423,39
C	Valor fixo anual do posto (valor mensal do serviço x nº meses do contrato)	113.080,72



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Anexo III – A - Planilha Estimativa - Deslocamentos

PROAD TRT19 Nº	1006/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	

A	DATA DA CONSTRUÇÃO DA PLANILHA (JANEIRO/2024)	
B	MUNICÍPIO/UF	MACEIÓ-AL
C	ANO ACORDO, CONVENÇÃO OU SENTENÇA NORMATIVA	ACT 2023/2024
D	Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	TODOS OS POSTOS
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	3121 e 3184
3	Salário Normativo da Categoria Profissional (30 horas):	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	TODOS OS POSTOS
5	Data base da categoria (março/2024)	01/03/2024

CÁLCULO DA ALIMENTAÇÃO NOS DESLOCAMENTOS		
1	Valor da alimentação no deslocamento sem pernoite	R\$ 45,75
2	Número estimado de deslocamentos por ano	12
6	Valor total estimado da alimentação nos deslocamentos por ano	R\$ 549,00
9	Custos Indiretos (módulo 6) 5%	R\$ 27,45
10	Lucro (módulo 6) 10%	R\$ 57,65
11	Total (Custos Indiretos + Lucro)	R\$ 85,10
12	Total (Alimentação nos Deslocamentos + Custos Indiretos + Lucro)	R\$ 634,10
12	Tributos (módulo 6) 14,25%	R\$ 60,04
14	Total (Alimentação nos Deslocamentos + Encargos + Custos Indiretos + Lucro + Tributos)	R\$ 694,14

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas):	TODOS OS POSTOS
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional (44 horas):	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	TODOS OS POSTOS
5	Data base da categoria (dia/ mês/ ano)	01/03/2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

CÁLCULO DA ALIMENTAÇÃO NOS DESLOCAMENTOS		
1	Valor da alimentação no deslocamento com pernoite	R\$ 91,87
2	Número estimado de deslocamentos por ano	6
6	Valor total estimado da alimentação nos deslocamentos por ano	R\$ 551,22
9	Custos Indiretos (módulo 6) 5%	R\$ 27,56
10	Lucro (módulo 6) 10%	R\$ 57,88
11	Total (Custos Indiretos + Lucro)	R\$ 85,44
12	Total (Alimentação nos Deslocamentos + Custos Indiretos + Lucro)	R\$ 636,66
12	Tributos (módulo 6) 14,25%	R\$ 60,29
14	Total (Alimentação nos Deslocamentos + Encargos + Custos Indiretos + Lucro + Tributos)	R\$ 696,94
Total deslocamentos - estimativa		R\$ 1.391,08



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ANEXO-III -B - Planilha Estimativa de Uniformes

Item	Descrição	Unid. de medida	Quant Anual	Valor Unit	Valor total
1	Paletó + Calça	Unid.	3	1.028,42	3.085,25
2	Camisa social masculina	Unid.	6	242,17	1.937,33
3	Gravata masculina	Unid.	3	58,67	234,66
4	Cinto social masculino	Unid.	3	123,00	369,00
5	Meia social masculina	Par	6	25,73	205,89
6	Sapato social masculino	Par	3	238,22	714,66
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 6.546,79
Valor Mensal diluído por posto de trabalho					R\$ 181,86



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ANEXO-III -C - Planilha Estimativa de Crachás

Item	Descrição	Unid de medida	Quant Anual	Valor Unit	Valor total
1	Crachá de identificação	Unid.	8	R\$ 9,48	R\$ 75,84
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 75,84
Valor Mensal diluído por posto de trabalho					R\$ 2,11



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ANEXO-III -D – Pesquisa de Mercado dos Salários

PESQUISA DE MERCADO COM BASE EM CONTRATAÇÕES DE ÓRGÃOS DO PORDER JUDICIÁRIO E EXECUTIVO PARA SE ESTABELECEM PATAMAR SALARIAL MINIMO PARA OS POSTOS DE TRABALHO QUE GUARDAM SIMILARIDADE DE TAREFAS E ATIVIDADES									
POSTO DE TRABALHO	SALÁRIOS								MÉDIA DO MERCADO
	**TRT 18ªREGIÃO - FONTE (Contrato - 07/2023 - Empresa: PLUS TERCEIRIZAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 27.072.369/0001-66)	**TRT 23ªREGIÃO - FONTE (Contrato - 01/2020- Última Prorrogação - Empresa: PLUS SERVICE LTDA - CNPJ Nº 05.488.891/0001-90)	**TRT 24ªREGIÃO - FONTE (Pregão Eletrônico nº 25/2023 - Empresa: PREMIER SERVIÇOS E EMPREENDIMEN TOS LTDA - CNPJ Nº 13.570.532/0001-06)	**TRF 6ªREGIÃO - FONTE (Pregão Eletrônico nº 02/2023 - Empresa: G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - CNPJ Nº 08.744.139/0001-51)	**TRT 19ªREGIÃO - FONTE (Contrato - 14/2019- Última Prorrogação - Empresa: ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO AF COMUNICAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 17.966.717/0001-95)	**MINISTÉRIO DA ECONOMIA- CVM - FONTE (Pregão Eletrônico nº 27/2022 - CNS NACIONAL SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 33.285.255/0001-05)	**MINISTÉRIO DA DEFESA - FONTE (Pregão Eletrônico nº 25/2023 - PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA - CNPJ Nº 78.533.312/0001-58.)	**TRT 8ªREGIÃO - FONTE (Pregão Eletrônico nº 51/2022: ALPHA CLEAN BRASIL SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ Nº 18.791.311/0001-81)	
Produtor Multimídia - Editor de Vídeo/Editor de mídia audiovisual/Editor de Áudio e Vídeo	R\$ 4.832,69	R\$ 4.174,34	R\$ 3.276,00	*R\$3.592,28	R\$ 4.375,00	R\$ 2.989,50	*R\$4.375,14	R\$ 3.643,42	R\$ 3.881,83
Produtor Multimídia - Designer Gráfico	R\$ 4.832,69	R\$ 4.174,34	R\$ 3.276,00	*R\$3.592,28	R\$ 4.375,00	R\$ 2.989,50	*R\$4.758,07	R\$ 3.643,42	R\$ 3.881,83
	FONTE - 1	FONTE - 2	FONTE - 3	FONTE - 4	FONTE - 5	FONTE - 6	FONTE - 7	FONTE - 8	

* Os salários praticados pelos órgãos TRF 6ª Região e Ministério da Defesa foram ajustados na proporcionalidade para 30 horas semanais.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

****** Em razão dos postos de trabalhos executarem atividades e tarefas similares foram adotados os mesmos salários



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ANEXO III-E- Memória de Cálculo

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
Contratação de Serviços de Apoio Especializados PROAD TRT 19 Nº 1006/2023	
MÓDULO 1: Composição da Remuneração	
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO
A	Salário Base Mínimo: De acordo com a decisão do órgão adotada no item 8.5.3 do ETP. Salário de R\$ 3.881,83 para 30 horas semanais.
B	Adicional de Periculosidade - Não há previsão neste contrato
C	Adicional de Insalubridade - Não há previsão neste contrato
D	Adicional Noturno - Não há previsão neste contrato
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida - Não há previsão neste contrato
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado - Não há previsão neste contrato
G	Outros (especificar) - Não há previsão neste contrato
Salário da categoria profissional - Fixado conforme decisão adotada no item 8.5 do ETP.	

MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1. - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.1	13º (décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de Férias
A	13º (décimo terceiro) Salário - O 13º salário equivale a um salário excedente com base na remuneração integral. Como a planilha de custos é calculada mensalmente, provisiona-se 1/12 (uns doze avos) deste valor. Art. 7º, VIII, CF/88. $((1/12) \times 100) = 8,33\%$ (8,33% x Salário base fixado no item 8.5 do ETP)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

B	<p>Férias e Adicional de Férias - (1+1/3). Cálculo das férias = correspondente a uma remuneração, como a planilha de custos é calculada mensalmente, provisiona-se 1/12 (uns doze avos desse valor) = $(1/12) = 8,33\%$. Às férias soma-se o terço Constitucional dividido pelos 12 meses necessários para o computo das férias.</p> <p>O adicional de férias equivale a 1/3 (um terço) do valor da remuneração. Como a planilha de custos é calculada mensalmente, provisiona-se 1/12 (uns doze avos) deste valor. $(1 / 3) / 12 = 2,78\%$ (2,78% x remuneração). Férias + adicional de férias = $1/12 + (1/3*1/12)$. $8,33\% + 2,78\% = 11,11\%$.</p>
---	--

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual %
A	INSS - O percentual do INSS se dá conforme Art. 195, I, "a", CF/88; art. 22, inciso I, Lei 8.212/91.	20,00%
B	Salário Educação - O percentual do Salário Educação se dá conforme Art. 212, §5º, CF/88; Lei 9.766/98; Decreto 6.003/2006.	2,50%
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho) - Artigo 22, inciso II, da Lei nº 8.212/91. O SAT depende do grau de risco do serviço e irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% para risco grave. Para essa estimativa considerou-se o valor maior, de 3%, para que possibilite a participação do maior número de empresas possíveis. A licitante deverá informar o seu respectivo valor. (Adotado CNAE de risco máximo. FAP 1)	3,00%
D	SESC ou SESI - O percentual do SESC OU SESI se dá conforme Art. 30, Lei 8.036/90, c/c art. 1º, Lei 8.154/90; Decreto-Lei 2.318/86.	1,50%
E	SENAI - SENAC - O percentual do SENAI OU SENAC se dá conforme Decreto-Lei 2.318/86 c/c o art. 1º, Lei 8.154/90.	1,00%
F	SEBRAE - O percentual do SEBRAE se dá conforme Art. 8º, §3º, Lei 8.029/90	0,60%
G	INCRA - O percentual do INCRA se dá conforme Lei 2.613/55; e os artigos 1º e 2º do Decreto-Lei nº 1.146/70.	0,20%



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

H	FGTS - O percentual do FGTS se dá conforme Art. 7º, III, CF/88 c/c o art. 15, Lei 8.036/90 e Lei Complementar n. 110/2001.	8,00%
Total - Submódulo 2.2		36,80%

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.	
2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS
A	Auxílio Transporte - Poderá ser concedido ao trabalhador, permitido desconto sobre salário previsto na CLT. Considerando o valor da passagem de R\$3,49, conforme Decreto n. 9.449, de 29/05/2023 do Município de Maceió. Considerando dias úteis conforme CCT (22 dias). Considerando a quantidade de 2 vales transportes por dia (ida e volta). Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base) art. 9º, I e art. 10 do Decreto n. 95.247/97, que regulamenta a lei 7.418/85. Fórmula = $(3,49 * 2 * 22) - (\text{salário base} * 0,06)$.
B	Auxílio Refeição/Alimentação - Conforme Cláusula da CCT ou ACT que a empresa se vincula.
C	Outros (especificar) - <i>Não há previsão neste contrato</i>

MÓDULO 3: Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão
A	Aviso Prévio Indenizado - Conforme Art. 487, §1º, CLT, c/c art. 7º, XXI, CF/88. De acordo com estudo realizado pelo STF, 5% dos trabalhadores receberão aviso prévio indenizado, cujo valor corresponderá a 1/12 (uns doze avos) do valor da remuneração, multiplicado por 5% (estatística) Cálculo: $((1/12 * 0,05) * 100)$. Percentual: 0,42%. AVISO PRÉVIO INDENIZADO: 1= O aviso prévio integral da remuneração, com desligamento imediato do empregado. 12= rateio da remuneração em 12 meses. 5% cumprem aviso prévio (variável) = dado estatístico. Aplicado sobre Remuneração.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

B	<p>Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado - conforme art. 15, da Lei 8.036/90 e Súmula 305/TST, que corresponde a 8% da remuneração paga ou devida no mês anterior, ao trabalhador. Cálculo: $(API \times 0,08)$. Percentual: 0,03%.</p>
C	<p>Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado - Art. 18, §1º, Lei 8.036/90; Lei 8.212/91. Conforme estudos, este pagamento tem a probabilidade de ocorrer de 5% e corresponde a 40% do valor do saldo do FGTS, aplicado sobre o valor da remuneração. Cálculo: $(0,08 \times 0,4 \times 0,05)$. Percentual: 0,16%.</p> <p>MULTA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO $(8\% \times 40\% \times 5\%) = 0,16\%$ aplicado sobre a remuneração. 8% = montante a ser recolhido mensalmente a título de FGTS 40% = multa relativa ao FGTS para rescisão sem justa causa. 5% = % de empregados não cumprem o aviso prévio - dado estatístico.</p>
D	<p>Aviso Prévio Trabalhado - Conforme Art. 487, §1º, CLT, c/c art. 7º, XXI, CF/88. Estima-se que 95% dos trabalhadores serão desligados no final da contratação. Isto posto, 7 dias em 30 dias rateado em 12 meses, multiplicado 95% a ser calculado sobre o valor da Remuneração. Cálculo: $(\frac{7}{30} / 12) \times 0,95 \times 100$. Percentual: 1,85%. * O aviso prévio trabalhado a partir da primeira prorrogação do contrato será de 0,194% em face do Acórdão TCU 1.186/2017 Plenário, nos termos da Lei n. 12.506/2011.</p> <p>AVISO PRÉVIO TRABALHADO A partir da primeira prorrogação: $(\frac{7}{30} / 12) \times 100 = 1,944\%$ ao mês 7 dias em 30 rateado em 12 meses multiplicado pela estatística cheia, nesse caso, 100%. Aplicado sobre Remuneração + Férias + 13º salário Na Prorrogação será readequado. Aplicado sobre Remuneração</p>
E	<p>Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado - Conforme Art. 15 da Lei 8.036/90, Súmula 305/TST. Será calculado multiplicando-se o percentual total do submódulo 2.2 (Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições) sobre o valor do item D (Aviso Prévio Trabalhado) deste módulo. Percentual: 0,68%.</p>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

F	<p>Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado - Conforme Art. 18, §1º, Lei 8.036/90; Lei 8.212/91. Estima-se que 95% os trabalhadores serão desligados no final da contratação. Portanto, 8% equivalente ao percentual de FGTS a ser recolhido mensalmente, multiplicado pelo percentual de 40% a título de multa relativa ao FGTS para rescisão sem justa causa aplicado sobre o valor da remuneração. Cálculo: $(0,08 * 0,4 * 0,95)$. Percentual: 3,04%.</p> <p>MULTA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO $(0,08 \times 0,4 \times 0,95) = 3,040\%$ aplicado sobre o valor da remuneração. 8% = montante a ser recolhido mensalmente a título de FGTS 40% = multa relativa ao FGTS para rescisão sem justa causa. 95% = % de empregados cumprem o aviso prévio - dado estatístico.</p>
---	--

MÓDULO 4: Custo Reposição Funcionário Ausente
Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais
A	<p>Substituto na cobertura de Férias -- cálculo das férias $(1+1/3)$ = correspondente à remuneração + o terço Constitucional dividido pelos 12 meses necessários para o computo das férias, dividido novamente por 12, pois como a planilha de custos é calculada mensalmente, provisiona-se $1/12$ (uns doze avos) deste valor. Cálculo = $((1+1/3) / 12) / 12$. Percentual 0,93%.</p>
B	<p>Substituto na cobertura de Ausências Legais (por doença) - conforme os dados estatísticos do IBGE, cada empregado falta 05 (cinco dias) por ano à título de ausências legais. Portanto, 5 dias dividido pelo impacto sobre o mês (30 dias) dividido por 12 meses - impacto diluído no ano. O percentual encontrado será aplicado sobre a base de cálculo do módulo 4 (o somatório dos módulos: 1+2+3). Cálculo = $(5/30/12)$. Percentual 1,39%.</p>
C	<p>Substituto na cobertura de Licença Paternidade (05 dias) - conforme os dados estatísticos do IBGE, nascem filhos de 2 % dos trabalhadores do por ano. Portanto, 5 dias dividido pelo impacto sobre o mês (30 dias) dividido por 12 meses - impacto diluído no ano. O percentual encontrado será aplicado sobre a base de cálculo do módulo 4 (o somatório dos módulos: 1+2+3). Cálculo = $(2\% * 5/30/12)$. Percentual 0,03%.</p>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

D	Substituto na cobertura por acidente de trabalho - de acordo os dados estatísticos do IBGE, cerca de 8% dos empregados sofrem acidente de trabalho. Portanto, 15 dias de ausência cobertos pelo empregador (após 15 dias passam a ser cobertos pelo INSS), dividido pelo impacto sobre o mês (30 dias) dividido por 12 meses - impacto diluído no ano. O percentual encontrado será aplicado sobre a base de cálculo do módulo 4 (o somatório dos módulos: 1+2+3). Cálculo = $8\% * (15/30/12)$. Percentual 0,33%.
E	Substituto na cobertura de Licença Maternidade - de acordo os dados estatísticos do IBGE, ocorrem cerca de 3% de licenças maternidades concedidas ao ano. O percentual encontrado será aplicado sobre a base de cálculo do módulo 4 (o somatório dos módulos: 1+2+3) Cálculo = $3\% * (120/30/12)$. Percentual 1,00%.
F	13º Salário proporcional do substituto por férias - Corresponde a 1/12 da remuneração, dividido novamente por 12, para que ao final se tenha o valor de 1/12 de 13º salário a que faz jus o substituto do titular no gozo de férias. Cálculo: = $(1/12) / 12$. Percentual= 0,69%
4.2	Submódulo
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação - Não há previsão neste contrato de necessidade de substituto nos intervalos para repouso e alimentação dos titulares.

MÓDULO 5: Insumo Diversos

5	INSUMOS DIVERSOS
A	Uniformes - O valor estimado trata-se de uma pesquisa de mercado dos itens que compõem os uniformes. Considera-se todas as peças necessárias para a composição do conjunto, bem como a quantidade de conjuntos prevista para cada colaborador anualmente. O valor total dos uniformes será diluído em 12 de execução contratual e dividido por cada posto. Cálculo: (valor total dos uniformes/12/3).
B	Crachá - O valor estimado trata-se de uma pesquisa de mercado. O valor total dos crachás será diluído em 12 de execução contratual e dividido por cada posto. Cálculo: (valor total dos crachás/12/3).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual %
A	Custos Indiretos - 5% Fonte: Caderno de Nota Técnica do STJ	5,00%
B	Lucro - MÁXIMO DE 10% Fonte: Caderno de Nota Técnica do STJ Lucro = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + custos indiretos) *% Lucro	10,00%
C	Tributos SOBRE O FATURAMENTO (módulos 1+2+3+4+5+custos indiretos lucro) /1-total de tributos)	
C.1	Tributos Federais (especificar) - PIS	1,65%
C.2	Tributos Federais (especificar) - COFINS	7,60%
C.3	Tributos Municipais (especificar) - ISS	5,00%
"DIVISOR" a ser considerado para TRIBUTOS : BASE DE CÁLCULO (MÓDULO 1+MÓDULO 2+MÓDULO 3+ MÓDULO 4+MÓDULO 5+CUSTOS INDIRETOS+LUCRO):		
"CUSTO FINAL":		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ANEXO IV

Modelo de Proposta:

A empresa _____ com sede na cidade de _____ (rua, avenida, etc.) _____, n.º _____ inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com domicílio bancário no banco _____, agência n.º _____, conta n.º _____ neste ato representada por _____, abaixo assinado, interessada na prestação serviço terceirizado de apoio especializado, de acordo com os postos de trabalho especificados neste Termo de Referência, a serem executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra para os cargos especificados, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, objeto do Pregão Eletrônico n.º ____/2024 e de acordo com esta proposta de preços nas seguintes condições:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					
Resumo – Valor Fixo dos Postos de Serviços (A)					
Tipo de serviço	Valor proposto por empregado	Qtde de postos	Valor proposto por posto	Qtde de Empregados por posto	Valor Fixo Mensal dos Serviços
Editor de Mídia audiovisual		1		2	
Desenhista Técnico (Artes Gráficas)		1		1	
VALOR FIXO MENSAL DOS SERVIÇOS					
VALOR ANUAL DOS POSTOS DE SERVIÇOS (VALOR MENSAL X 12)					
Resumo – Rubricas Variáveis (B)					
Deslocamentos					
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DOS POSTOS DE SERVIÇOS INCLUINDO AS RUBRICAS VARIÁVEIS (A+B)					



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Declaramos:

- a) expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e Seus anexos, bem com que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- b) que nos preços contidos na proposta estarão incluídas todas as despesas decorrentes da prestação serviço terceirizado de apoio técnico especializado, de acordo com os postos de trabalho especificados no Termo de Referência, a serem executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra para o TRT da 19ª Região, inclusos taxas, impostos, tarifas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo do produto, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto, durante todo o período de vigência do contrato.
- c) que o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas.
- d) que a garantia tem validade de no mínimo até 3 (três) meses após o término da vigência contratual, nos moldes do **art. 96 usque 102, da Lei Federal nº 14.133/2021**.
- e) que estamos de acordo com a utilização dos dados bancários supra informados para fins de pagamento, nos termos do art. 7º, I da Lei 13.709/2018

Local, de de 2024.

.....
Representante Legal da Empresa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ANEXO V-

Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Administração Pública e Iniciativa Privada

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa ¹	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato ²
Valor total dos Contratos		R\$

FÓRMULA UTILIZADA PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NOS ITENS “D1” E “D2” DA ALÍNEA “D” DO SUBITEM 11.1 DO ITEM 11 DO ANEXO VII-A, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2017.

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12}{\text{Valor total dos contratos}} > 1$$

Desenvolvimento do Cálculo: _____

Resultado: _____

ATENÇÃO:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo as parcelas já executadas.

b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

(DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

¹Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes

². Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo as parcelas já executadas

Fórmula de cálculo:

$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos}) \times 100}{\text{Valor da Receita Bruta}} =$

Desenvolvimento do Cálculo: _____

Resultado: _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ANEXO VI

Modelo de Declaração de que formalizará autorização para retenção da garantia.

A empresa _____ inscrita
no CNPJ nº: _____ com sede na _____,

por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a)
da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, para fins do disposto no Edital, **AUTORIZA** a União, representada pelo
Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, CNPJ nº 35.734.318/0001-80, situado na Av. da Paz, 2076,
Centro, Maceió/AL, 57020-440, a reter, a qualquer tempo, a garantia contratual, desde que constatada alguma
das hipóteses de retenção existentes no Termo de Referência, no Contrato assinado entre as partes e/ou nas
demais Normas vigentes que regem as contratações junto à Administração Pública.

_____, ____ de _____ de 2024.

(assinatura do representante legal)

OBS.: Esta autorização, com reconhecimento de firma, deverá ser apresentada previamente e como condição
para celebração do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ANEXO VII

Modelo de Declaração de que formalizará autorização para retenção na fatura, depósito direto do FGTS e pagamento direto dos salários.

A empresa _____ inscrita
no CNPJ nº: _____ com sede na _____,

por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a)
da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, para fins do disposto no Edital, **AUTORIZA** a União, representada pelo
Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, CNPJ nº 35.734.318/0001-80, situado na Av. da Paz, 2076,
Centro, Maceió/AL, 57020-440, a realizar o desconto nas faturas, os pagamentos dos salários e demais verbas
trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando
estes não forem adimplidos.

_____, ____ de _____ de 2024.

(assinatura do representante legal)

OBS.: Esta autorização, com reconhecimento de firma, deverá ser apresentada previamente e como condição
para celebração do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ANEXO VIII

Modelo de Declaração de que formalizará autorização solicitação de abertura de conta vinculada em nome da empresa

A empresa _____ inscrita
no CNPJ nº: _____ com sede na _____,

por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a)
da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, para fins do disposto no Edital, **AUTORIZA** a União, representada pelo
Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, CNPJ nº 35.734.318/0001-80, situado na Av. da Paz, 2076,
Centro, Maceió/AL, 57020-440, a solicitar junto a Instituição Bancária (Banco do Brasil, agência -----), a
abertura de conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, exceto quando autorizada pelo
Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, em nome desta empresa, com a finalidade de depositar
mensalmente os valores correspondentes as provisões previstas na Resolução CNJ Nº 169/2013.

_____, _____ de _____ de 2024.

(assinatura do representante legal)

OBS.: Esta autorização, com reconhecimento de firma, deverá ser apresentada previamente e como condição para celebração do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ANEXO IX-

Modelo de declaração de Inexistência de Nepotismo na forma da Resolução CNJ N.º 07/2005, alterada pela Resolução N.º 229/2016.

AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Empresa _____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF n.º _____, DECLARA, para fins Resolução n.º 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que não possui sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, de membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, vinculados ao TRT19ª.

Maceió, ____ de _____ de ____.

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa

***Os dados pessoais informados serão utilizados apenas para verificação da relação de parentesco exigida pela Resolução CNJ N.º 07/2005, observados os termos do art. 7, II da Lei 13.709/2018.**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ANEXO X-

Modelo de declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

“DECLARO sob as penas da lei que a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, tomou conhecimento das condições dos locais onde serão prestados os serviços objeto do Pregão Eletrônico nº _____, estando plenamente consciente da infraestrutura que tem à disposição assumindo totalmente a responsabilidade pelo serviço.”

Maceió, _____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa